

LEI MUNICIPAL Nº 1.571/2002, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501 2.022 - Manutenção Secretaria de Obras e Const. Estradas
3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
0601 2.023 - Manutenção Serviços Secretaria de Serviços Urbanos
3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
0801 2.029 - Manutenção Serviços Secretaria Da Agricultura e Horto
3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
0801 2.052 - Realização Feira Agropecuária/Ind/Com/Produtos
3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0901 2.006 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3390.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações R\$ 2.000,00

T O T A L R\$ 18.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme classificação a seguir:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
0501 2.022 - Manutenção Secretaria de Obras e Const. Estradas	
3190.11.03.00.00 –Subsídios	R\$ 9.500,00
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
0601 2.024 - Manutenção Serviços de Televisão	
3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
0801 2.052 - Realização Feira Agropecuária/Ind/Com/Produtos	
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 4.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
0901 1091 – Realização Feira, Conferência de Saúde	
3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
T O T A L	R\$ 18.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/AGOSTO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação de que trata o presente projeto de lei, é para viabilizar o andamento dos trabalhos nas rubricas que estão se esgotando, principalmente nas dotações de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como telecomunicações na Secretaria da Saúde Para tanto, reduzindo a dotação orçamentária de rubricas que tem previsão suficiente para desenvolvimento das atividades até o final do corrente exercício.

Em relação à suplementação da Secretaria da Agricultura, onde solicitamos a locação de recursos para serviços de terceiros pessoa jurídica para a realização da MOSTRA AGROPECUÁRIA, justificamo-nos na medida em que no orçamento temos dotação de R\$ 8.000,00 para material de consumo para a realização do evento, valores esses que não serão gastos em material de consumo e sim com serviços quais sejam: aluguel de lonã para apresentações e mateada, contratação de bandas para animação do Costelão, Baile e Schow da mateada, além de serviços de divulgação entre outros, pelo que propomos a substituição das dotações.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 23/AGOSTO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

